

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1022 DE 28 DE AGOSTO DE 2026
(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SUMÉ/PB, QUE PASSA A SER DENOMINADO “ABATEDOURO PÚBLICO RAMIRO BARBOSA DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Abatedouro Público Ramiro Barbosa de Souza**” o novo Abatedouro Público Municipal de Sumé, equipamento público destinado ao atendimento das atividades relacionadas ao abate e à comercialização de produtos de origem animal no âmbito do Município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de Ramiro Barbosa de Souza, reconhecido pela comunidade sumeense como “Seu Ramiro Marchante”, em razão de sua trajetória de trabalho, dedicação à família e relevante contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Sumé.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação oficial estabelecida nesta Lei.

Art. 4º A denominação prevista nesta Lei deverá ser observada nos atos administrativos, cadastros, documentos oficiais e demais registros municipais referentes ao equipamento público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sumé/PB, em 28 de agosto de 2026.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé – Paraíba